

---

## **Edital de Apoio para Ações de Extensão, Esporte e Cultura em fluxo contínuo**

A Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura, torna público o presente edital, com o objetivo de apoiar financeiramente e fornecer estrutura para ações de curto prazo nas áreas de Extensão, Esporte e Cultura. O apoio estará disponível em fluxo contínuo para projetos coordenados por docentes e pesquisadores da carreira PQ da Unicamp, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos neste edital.

### **1. Objetivo:**

1.1. O presente edital tem como objetivo oferecer apoio financeiro e estrutural para ações de Extensão, Esporte e Cultura, em fluxo contínuo, para o ano de 2026. O recurso poderá ser utilizado para custeio orçamentário em restrita observância às normativas internas vigentes para os processos de aquisição, conforme determinações da Diretoria Geral de Administração.

### **2. Inscrição da Proposta:**

2.1. Os seguintes responsáveis poderão submeter propostas, conforme as condições estabelecidas neste edital.

- Docentes do quadro da Unicamp;
- Pesquisadores da carreira Pq da Unicamp.

2.2. O pedido deverá ser submetido por meio da plataforma Extecult: <https://extecult.proec.unicamp.br/> (Utilizar a senha SiSe – Unicamp)

2.3. O envio da solicitação à ProEEC deve ser realizado com, no mínimo, 45 dias de antecedência da data de início da atividade que será objeto de apoio. Solicitações enviadas fora deste prazo serão automaticamente recusadas.

2.4. Esta linha de apoio é destinada exclusivamente a ações de curto prazo (até 90 dias). Para projetos e programas que demandem suporte mais abrangente, o proponente pode participar dos Editais de Apoio à Extensão, Esporte e Cultura da ProEEC, realizados anualmente, os quais fomentam iniciativas de maior porte.

### **3. Enquadramento:**

3.1. As solicitações de apoio às Ações de Extensão, Esporte e Cultura serão avaliadas com base nos princípios orientadores das ações estratégicas da ProEEC:

- a. Pensamento e planejamento estratégico das ações propostas;
- b. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- c. Participação de discentes de graduação e pós-graduação nas ações propostas;
- d. Valorização da extensão, do esporte e da cultura como atividades acadêmicas;
- e. Vínculo, integração e compromisso com a sociedade;
- f. Integração entre as ações de extensão, esportivas, artísticas e culturais na Universidade;
- g. Caráter inter e transdisciplinar das ações propostas;
- h. Inovação nas ações de extensão; e
- i. Transparência e comunicação com a sociedade.

---

#### **4. Elaboração da Proposta:**

4.1. Os pedidos devem ser aprovados pela Coordenação de Extensão ou pela Direção da Unidade do docente. A aprovação deve ser anexada na submissão.

4.2. O limite de auxílio por ação é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), podendo, em casos excepcionais, ser suplementado a critério exclusivo da ProEEC.

4.3. O docente contemplado com o apoio a Ações de Extensão, Esporte e Cultura compromete-se a atuar como parecerista na avaliação de projetos submetidos aos Editais de Extensão, Esporte e Cultura promovidos pela ProEEC.

4.4. Cada docente poderá ser contemplado nesta linha de apoio a Ações de Extensão, Esporte e Cultura apenas uma vez por ano.

4.5. Na hipótese de aprovação do apoio pela Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura (PROEEC), é obrigatória a sua menção como apoiadora institucional em todo e qualquer material de divulgação do projeto, incluindo, mas não se limitando a, peças gráficas, mídias digitais, apresentações, divulgações em eventos acadêmicos e materiais impressos, devendo, nas divulgações realizadas em mídias digitais e redes sociais, a PROEEC ser devidamente mencionada e marcada nos perfis institucionais correspondentes.

#### **5. Avaliação da proposta:**

5.1. A análise das propostas será realizada conforme a natureza das solicitações: pela Assessoria Docente da ProEEC, para ações de Extensão; pelo Diretor e/ou Diretor Associado de Esporte, para ações esportivas; e pelo Diretor e/ou Diretor Associado de Cultura, para ações artísticas e culturais.

5.2. Os avaliadores analisaram os pedidos enviados, podendo concedê-los ou não, de acordo com disponibilidade de orçamento e/ou adequação do projeto aos objetivos estratégicos da ProEEC. A avaliação emitida ProEEC é definitiva, e não caberá recurso. O prazo para avaliação da proposta pela ProEEC é de 15 dias.

5.3. Em caso de aprovação, a ProEEC transferirá os recursos orçamentários para a Unidade de vínculo do docente, que será responsável pela execução do orçamento e pela gestão das aquisições e contratações de bens e serviços necessários à realização das atividades.

#### **6. Prestação de Contas:**

6.1. Os recursos não utilizados no pedido aprovado deverão ser devolvidos à ProEEC e, em hipótese alguma, poderão ser destinados a outros fins.

6.2. Ao término da atividade, os solicitantes deverão enviar relatórios detalhados à ProEEC no prazo máximo de 30 dias.

O relatório técnico e financeiro deverá conter as seguintes informações, disponibilizadas em formulário próprio:

I- nome do docente responsável,

II- unidade de vínculo,

- 
- III- título do projeto,
  - IV- resumo das ações efetivadas e justificativa daquelas não realizadas,
  - V- público alvo atingido (número totais e extratos de classe social),
  - VI- nomes completos das pessoas envolvidas com vínculo Unicamp,
  - VII-descrição sucinta das despesas realizadas com os respectivos custos, número da solicitação de compras-SEC e/ou outros documentos comprobatórios.

Link para o formulário (relatório técnico e financeiro):

<https://forms.gle/JDVqbrnFy752Z9Ws6>

6.3. A não apresentação ou reprovação do relatório implicará na impossibilidade de solicitar novos auxílios à ProEEC, incluindo os Editais de Extensão, Esporte e Cultura, pelo período de 2 anos.